ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.919, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas destinadas à construção e implantação do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE e do campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, área de 142.054,73 m², situada ao sul da antiga linha férrea da Rede Ferroviária Federal, no trecho após o bairro da Charneca, no distrito sede do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único - A área citada no *caput* deste artigo está representada na **Planta** constante do **Anexo I**, desta Lei, cujo **Memorial Descritivo-Anexo II**, se transcreve a seguir:

"MEMORIAL DESCRITIVO da Gleba 1A para doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPE, situada ao sul da antiga linha férrea da Rede Ferroviária Federal S. A., no trecho após o bairro da Charneca seguindo no sentido sudoeste, estando a oeste dos engenhos Santa Rosa e Caeté, no distrito Sede do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.
Área: 142.054,73 m².
Perímetro: 1931,10 m.

Partindo do Ponto P01, situado no limite noroeste da propriedade, de coordenadas 272.080,537 E; 9.080.992,358 N, tomado como referência inicial, segue-se em direção leste, por uma distância de 75,320m, até encontrar o Ponto P02;

Partindo do Ponto P02 de coordenadas 272.155,259 E; 9.081.001,829 N. Deste, segue-se em direção nordeste, com um ângulo interno de 188°08'44" em relação ao Ponto P01, por uma distância de 113,140m, até encontrar o Ponto P03;

Partindo do Ponto P03 de coordenadas 272.264,353 E; 9.081.031,815 N. Deste, segue-se em direção nordeste, com um ângulo interno de 195°41'21" em relação ao Ponto P02, por uma distância de 126,375m, até encontrar o Ponto P04;

Partindo do Ponto P04 de coordenadas 272.372,609 E; 9.081.097,012 N. Deste, segue-se em direção sudoeste, com um ângulo interno de 05°46'37" em relação ao Ponto P03, por uma distância de 30,945m, até encontrar o Ponto P30;

Partindo do Ponto P30 de coordenadas 272.347,843 E; 9.081.078,461 N. Deste, segue-se em direção sudoeste, por um comprimento de arco de 127,165m, com raio de 124,500m e 58°31'21" de ângulo central, com ponto de centro externo ao polígono, chegando-se ao Ponto P31;

Partindo do Ponto P31 de coordenadas 272.298,527 E; 9.080.967,191 N. Deste, segue-se em direção sul, por uma distância de 71,005m, até encontrar o Ponto P32;

Partindo do Ponto P32 de coordenadas 272.305,157 E; 9.080.896,494 N. Deste, segue em direção sudoeste, por um comprimento de arco de 162,310m, com raio de 250,000m e 37°11'56" de ângulo central, com ponto de centro interno ao polígono, chegando-se ao Ponto P33;

Partindo do Ponto P33 de coordenadas 272.268,627 E; 9.080.741,259 N. Deste, segue em direção sudeste, por um comprimento de arco de 179,810m, com raio de 90,000m e 114°28'11" de ângulo central, com ponto de centro externo ao polígono, chegando-se ao Ponto P34;

Partindo do Ponto P34 de coordenadas 272.333,536 E; 9.080.604,521 N. Deste, segue-se em direção sudeste, por um comprimento de arco de 50,590m, com raio de 185,000m e 15°40'04" de ângulo central, com ponto de centro interno ao polígono, chegando-se ao Ponto P35;

Partindo do Ponto P35 de coordenadas 272.382,201 E; 9.080.591,294 N. Deste, segue-se em direção sul, por uma distância de 160,800m, até encontrar o Ponto P36;

Partindo do Ponto P36 de coordenadas 272.382,201 E; 9.080.430,496 N. Deste, segue-se em direção leste, com um ângulo interno de 90°00'00" em relação ao Ponto P35, por uma distância de 181,700m, até encontrar o Ponto P37;

Partindo do Ponto P37 de coordenadas 272.200,504 E; 9.080.430,496 N. Deste, segue-se em direção noroeste, por um comprimento de arco de 124,225m, com raio de 130,500m e 54°32'24" de ângulo central, com ponto de centro interno ao polígono, chegando-se ao Ponto P38;

Partindo do Ponto P38 de coordenadas 272.094,209 E; 9.080.485,288 N. Deste, segue-se em direção noroeste, por uma distância de 45,490m, até encontrar o Ponto P39;

Partindo do Ponto P39 de coordenadas 272.067,819 E; 9.080.522,339 N. Deste, segue-se em direção noroeste, com um ângulo interno de 182°00'01" em relação ao Ponto P38, por uma distância de 41,115m, até encontrar o Ponto P40;

Partindo do Ponto P40 de coordenadas 272.042,812 E; 9.080.554,976 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 134°13'10" em relação ao Ponto P39, por uma distância de 189,295m, até encontrar o Ponto P23;

Partindo do Ponto P23 de coordenadas 272.070,204 E; 9.080.742,276 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 170°51'23" em relação ao Ponto P40, por uma distância de 17,280m, até encontrar o Ponto P24;

Partindo do Ponto P24 de coordenadas 272.075,390 E; 9.080.758,761 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 189°49'59" em relação ao Ponto P23, por uma distância de 19,060m, até encontrar o Ponto P25;

Partindo do Ponto P25 de coordenadas 272.077,921 E; 9.080.777,651 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 186°28'32" em relação ao Ponto P24, por uma distância de 18,315m, até encontrar o Ponto P26;

Partindo do Ponto P26 de coordenadas 272.078,291 E; 9.080.795,960 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 189°49'04" em relação ao Ponto P25, por uma distância de 38,465m, até encontrar o Ponto P27;

Partindo do Ponto P27 de coordenadas 272.072,497 E; 9.080.833,988 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 170°49'26" em relação ao Ponto P26, por uma distância de 34,350m, até encontrar o Ponto P28;

Partindo do Ponto P28 de coordenadas 272.072,805 E; 9.080.868,334 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 174°07'40" em relação ao Ponto P27, por uma distância de 48,845m, até encontrar o Ponto P29;

Partindo do Ponto P29 de coordenadas 272.078,238 E; 9.080.916,875 N. Deste, segue-se em direção norte, com um ângulo interno de 184°38'30" em relação ao Ponto P28, por uma distância de 75,520m até encontrar o Ponto P01, fechando assim a poligonal.”

Art. 2º A área total referida no artigo 1º, desta Lei, será objeto de doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, para construção e implantação de *campus* da referida Autarquia.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, outrossim, à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, a área de 200.016,00m², localizada ao sul da antiga linha férrea da Rede Ferroviária Federal, no trecho após o bairro da Charneca, no distrito sede do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único - A área citada no *caput* deste artigo está representada na **Planta** constante do **Anexo III**, desta Lei, cujo **Memorial Descritivo-Anexo IV**, se transcreve a seguir:

"MEMORIAL DESCRITIVO da Gleba 4A para doação a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, situada ao sul da antiga linha férrea da Rede Ferroviária Federal S. A., no trecho após o bairro da Charneca seguindo no sentido sudoeste, estando a oeste dos engenhos Santa Rosa e Caeté, no distrito Sede do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.
Área: 200.016,00 m².
Perímetro: 2.500,20 m.

Partindo do Ponto P54, tomado como referência inicial, situado no extremo leste da propriedade, de coordenadas 272.695,341 E; 9.080.313,885 N, tomado como referência inicial, segue-se em direção sudoeste por uma distância de 177,590m, até encontrar o Ponto P14;

Partindo do Ponto P14 de coordenadas 272.601,093 E; 9.080.109,831 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 137°43'41" em relação ao Ponto P54, segue-se em direção sudoeste, por uma distância de 139,020m, até encontrar o Ponto P15;

Partindo do Ponto P15 de coordenadas 272.473,063 E; 9.080.055,652 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 251°37'29" em relação ao Ponto P14, segue-se em direção sul, por uma distância de 157,820m, até encontrar o Ponto P16;

Partindo do Ponto P16 de coordenadas 272.485,614 E; 9.079.898,330 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 179°17'44" em relação ao Ponto P15, segue-se em direção sul, por uma distância de 196,850m, até encontrar o Ponto P17;

Partindo do Ponto P17 de coordenadas 272.498,856 E; 9.079.701,926 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 180°40'40" em relação ao Ponto P16, segue-se em direção sul, por uma distância de 104,210m, até encontrar o Ponto P18;

Partindo do Ponto P18 de coordenadas 272.507,095 E; 9.079.598,040 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 25°43'06" em relação ao Ponto P17, segue-se em direção noroeste, por uma distância de 87,610m, até encontrar o Ponto P19;

Partindo do Ponto P19 de coordenadas 272.462,956 E; 9.079.673,717 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 175°29'53" em relação ao Ponto P18, segue-se em direção noroeste, por uma distância de 399,590m, até encontrar o Ponto P20;

Partindo do Ponto P20 de coordenadas 272.289,349 E; 9.080.033,626 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 188°54'42" em relação ao Ponto P19, segue-se em direção noroeste, por uma distância de 278,805m, até encontrar o Ponto P21;

Partindo do Ponto P21 de coordenadas 272.130,780 E; 9.080.262,948 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 164°25'13" em relação ao Ponto P20, segue-se em direção norte, por uma distância de 224,145m, até encontrar o Ponto P53;

Partindo do Ponto P53 de coordenadas 272.057,497 E; 9.080.474,777 N. Deste, visa-se um ângulo interno de 16°22'37" em relação ao Ponto P21, segue-se em direção sudeste, por uma distância de 12,735m, até encontrar o Ponto P52;

Partindo do Ponto P52 de coordenadas 272.064,886 E; 9.080.464,403 N. Deste, segue-se em direção sudeste, por um comprimento de arco de 158,490m, com raio de 166.500m e 54°32'24" de ângulo central, com ponto de centro externo ao polígono, chegando-se ao Ponto P51;

Partindo do Ponto P51 de coordenadas 272.200,504 E; 9.080.394,496 N. Deste, segue-se em direção leste, por uma distância de 352,995m, até encontrar o Ponto P50;

Partindo do Ponto P50 de coordenadas 272.632,752 E; 9.080.394,496 N. Deste, segue-se em direção sudeste, com um ângulo interno de 150°23'23" em relação ao Ponto P51, por uma distância de 163,148m, até encontrar o Ponto P 54, fechando assim a poligonal."

Art. 4º A área total referida no artigo 3º, desta Lei, será objeto de doação à Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, para construção e implantação de *campus* da referida Autarquia.

Art. 5º Os imóveis ora doados reverterão ao Patrimônio do Município, se as obras de construção dos referidos *campus* não forem iniciadas dentro do prazo de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Reverterão igualmente os imóveis ao Patrimônio do Município no caso de desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de novembro de 2012**.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

PAULO FARIAS DO MONTE
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município

VERA CRISTINA DE SOUZA LEÃO TENÓRIO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nota: Por se tratar de Plantas/Mapas e de arquivos em pdf , é impossível a publicação dos Anexos I a IV, no DOM-Diário Oficial do Município (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no Site da PMCSA, no link "Legislação Municipal".

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AD902786

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/11/2012. Edição 0705
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/